

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL), PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ANÁLISE CLÍNICA (EXAMES) DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁCIDO SULFASSALICÍLICO SOLUÇÃO 3%, ACIDO REAGENTE - FRASCO DE 1 LITRO	33	FRASCO
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 80% - 90% EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA	10	FRASCO
3	ÁLCOOL METÍLICO SECO PA 1000ML - DINÂMICA (METANOL) - FÓRMULA CH ₃ OH	15	FRASCO
4	AZUL DE METILENO MEDICINAL EM PÓ DE 100G	10	FRASCO
5	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO ABS DURÁVEL, CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS DE MICROSCOPIA DE 26 X 76 MM	5	UNIDADE
6	COPO DE BECKER GRADUADO – PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 ML	5	UNIDADE
7	COPO DE BECKER GRADUADO – PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 250ML	5	UNIDADE
8	COPO DE BECKER GRADUADO – PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 400 ML	5	UNIDADE
9	COLORAÇÃO PANÓTICA RÁPIDA CORANTE PARA HEMATOLGIA: KIT DE 3 FRASCOS COM 500ML	33	CAIXA
10	COPO COLETOR PARA FEZES E URINA 50ML COM TAMPA DE ENROSCAR, ESTÉRIL PACOTE COM 1000 UND	100	PACOTE
11	CORANTE DE GIEMSA DE 500ML, CONCENTRAÇÃO: 0,6%	5	FRASCO
12	CORANTE GRAM - FUCSINA FENICADA - 500ML	40	FRASCO
13	CORANTE LEISHMAN PARA HEMATOLOGIA: 2G/L; COMPOSIÇÃO DE ALCOOL MÉTILICO FRASCO DE 1 LITRO	20	FRASCO
14	DESCORANTE PARA GRAM FRASCO C/ 1000ML	40	FRASCO
15	ERLENMEYER BOCA ESTREITA EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; CAPACIDADE: 500ML DIÂMETRO INFERIOR: 104MM DIÂMETRO SUPERIOR: 38MM ALTURA: 185MM. UNIDADE	5	UNIDADE
16	ERLENMEYER BOCA ESTREITA EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; CAPACIDADE: 1000ML DIÂMETRO INFERIOR: 131MM DIÂMETRO SUPERIOR: 45MM ALTURA: 215MM. UNIDADE	5	UNIDADE
17	FORMOL - FORMALDEIDO SOLUÇÃO 10% TAMPONADO - 1 LITRO	12	FRASCO
18	FRASCO DE 2,5 ML DE ANTÍGENO NÃO TREPONEMICO PRONTO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) CAIXA COM 2 FRASCO DE 2,5 ML	700	CAIXA
19	FRASCO DE 300ML CONTENDO 75GR DE GLICOSE - GLUC UP (TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - TOTG). DE QUALQUER SABOR. UNIDADE	2.000	FRASCO
20	FRASCO PARA BIOPSIA SEM FORMOL CAP DE 40 A 60 ML	300	UNIDADE
21	FRASCO DE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A.- EMBALAGEM FRASCO DE 500 GRAMA	1	UNIDADE
22	FRASCO DE FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO P.A. - EMBALAGEM FRASCO DE 500 GRAMA	3	UNIDADE
23	FRASCO DE SOLUÇÃO DE CORANTE DE GIEMSA 0,6% HEMATOLOGIA 500ML – FRASCO	3	UNIDADE
24	KIT C/ 4 FUNIL VIDRO LISO 50MM 30ML HASTE CURTA - KIT CONTENDO 4 UNIDADES (KIT)	3	UNIDADE
25	KIT PARA DETECÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE ASLO DA ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX - CAIXA COM 1 KIT	230	CAIXA

26	KIT PARA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO CAIXA COM 1 KIT	230	CAIXA
27	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76MM, ESPESSURA 1.0X2MM, FOSCA	27.000	UNIDADE
28	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76MM, ESPESSURA 1.0X2MM, LISA	27.000	UNIDADE
29	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 18.0X18.0 MM, ESPESSURA 0.13X0.16	27.000	UNIDADE
30	MINITUBO COM GEL 0.5ML TAMANHO 10X45 PACOTE COM 50 UND	12.000	PACOTE
31	MINITUBO EDTA 0,5 ML TAMANHO 10X45 PACOTE COM 50 UND	12.000	PACOTE
32	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 100 ML (UNIDADE COM 100ML)	20	FRASCO
33	PONTEIRA TIPO EPPENDORF AMARELA 200 µL PACOTE COM 1000 UND	30	PACOTE
34	PONTEIRA TIPO EPPENDORF AZUL 200 A 1000 µL PACOTE COM 1000 UND	30	PACOTE
35	PISSETA- FRASCO PLÁSTICO COM LAVADOR COM GRADUAÇÃO 25/25ML, BICO CURVO, COM 250 ML - UNIDADE	10	FRASCO
36	PISSETA- FRASCO PLÁSTICO COM LAVADOR COM GRADUAÇÃO 25/25ML, BICO CURVO, COM 500 ML - UNIDADE	10	FRASCO
37	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 10ML – 0,2ML UNIDADE	10	UNIDADE
38	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 25ML – 0,5ML UNIDADE	10	UNIDADE
39	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 500ML – 0,5ML UNIDADE	5	UNIDADE
40	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 1000ML – 0,5ML UNIDADE	5	UNIDADE
41	PLACA DE PETRI DE VIDRO BORO PLASTICO OU VIDRO PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO DE 60X15 MM	2	PACOTE
42	PLACA DE PETRI DE VIDRO BORO PLASTICO OU VIDRO PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO DE 90X15 MM	2	PACOTE
43	PLACA DE PETRI DE VIDRO BORO PLASTICO OU VIDRO PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO DE 100X20 MM	2	PACOTE
44	PINCEL CHATO Nº 00 CABO LONGO PARA USO EM LABORATORIO PACOTE COM /12 UNIDADES CADA	2	PACOTE
45	PINCEL CHATO Nº 06 CABO LONGO PARA USO EM LABORATÓRIO PACOTE COM 12 UNIDADES CADA	2	PACOTE
46	SOLUÇÃO LUGOL A 2% FRASCO DE 1 LITRO	15	FRASCO
47	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A, FRASCO CONTENDO 10ML.	70	FRASCO
48	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B, FRASCO CONTENDO 10ML.	500	FRASCO
49	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-D (ANTI -RH) FATOR-RH, FRASCO CONTENDO 10ML.	500	FRASCO
50	SWAB PARA COLETA ESTERIL - CX COM 100 UND	5.000	CAIXA
51	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG IGM E ANTÍGENO NS1 CX/25	3.000	CAIXA
52	TESTE RAPIDO DE PSA CAIXA C/ 20	3.200	CAIXA
53	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE NO SORO CAIXA COM 1 KIT	300	CAIXA
54	TESTE RÁPIDO PARA HCG (TIRAS DE TESTE DE GRAVIDEZ) NO SORO CAIXA COM 100 UNIDADES	170	CAIXA
55	TESTES DE GRAVIDEZ EM TIRA + COPO COLETOR	2.000	UNIDADE
56	TESTES RAPIDO E QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CAIXA COM 25 UND	2.000	CAIXA
57	TESTES RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS CAIXA COM 25 UND	2.000	CAIXA
58	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA 10 PÂRAMETROS, FRASCO COM 100 UNIDADES	500	FRASCO

59	TUBO COM GEL SEPARADOR, 5 ML, MEDINDO 13X100, EM MATERIAL PLÁSTICO CAIXA COM 1200 TUBOS	60	CAIXA
60	TUBO CÔNICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO, GRADUADO ATÉ 15 ML, EM POLIPROPILENO COM TAMPA ROSQUEAVEL PACOTE COM 50 UND	600	PACOTE
61	TUBO CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO ESTÉRIL, ROSCA INTERNA. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
62	TUBO DE EDTA K2 COM GEL SEPARADOR VACUETTE® 5 ML K2E K2EDTA SEP., 13X100 TAMPA BRANCA-ANEL AMARELO, PREMIUM, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE
63	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO NEUTRO PARA HEMÓLISE - DIAMETRO: 12MM E ALTURA 75 MM (TAMANHO:12MMX75MM), VOLUME DE 5ML, CAIXA COM 50 UNIDADE.	500	CAIXA
64	TUBO EDTA MAIS GEL SEPARADOR Á VÁCUO (K2, COM GEL SEPARADOR, VOLUME 5 ML, TAMANHO 13MMX100MM), MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COM 100 UNIDADES/TUBOS	600	PACOTE
65	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, MEDINDO 13X75 MM PACOTE COM 100 UND	300	PACOTE
66	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA, 4 ML, MEDINDO 13X75 MM, EM MATERIAL PLÁSTICO BANDEJA COM 100 TUBOS	1200	PACOTE
67	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA PLÁSTICA, COM MEDIDAS DE 16X100MM, CAPACIDADE DE 13,5 ML, TUBO UNIDADE	500	UNIDADE
68	TUBERCULINA PPD RT 23SSI 2 U.T./ 0,1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA TESTE DE MANTOUX CAIXA COM 10 UNIDADES DE FRASCO DE 1,5ML CADA	3	CAIXA
69	VAMPIRICID POMADA BISNAGAS DE 50G CAIXA COM 5 UNIDADES DE POMADA	30	CAIXA
70	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM 500ML	40	FRASCO

1.2. ORGÃO PARTICIPANTE:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto a ser contratado será por ITEM e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

1.5. A presente Contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo haver prorrogação de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício Financeiro. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05149166000198-0-000001/2025;

- II) Id do item no PCA: 23;
- IV) Classe/Grupo: 6630 – INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS
- V) Identificador da Futura Contratação: 980523-21/2025

O objetivo desta contratação é registrar preços para a contratação/aquisição de “insumos laboratoriais” para atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, através do Laboratório Municipal de Saúde, conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando o bom funcionamento dos serviços de farmácia básica da Atenção primária no município, garantindo ao usuário a promoção da saúde.

Justifica – se a aquisição de insumos de laboratório, em decorrência da necessidade de abastecimento para o Laboratório Municipal de Saúde, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Programa Melhor em Casa, Laboratório de Pesquisa e análise do Setor de Endemias, Vigilância em Saúde - VISA e nossas Unidades Básicas de Saúde. Os insumos de laboratório solicitados abrangem uma ampla gama de materiais, reagentes, substâncias, instrumentos técnicos que são usados para a preparação, execução e conclusão de investigações. Os insumos de laboratório são essenciais para garantir que os procedimentos laboratoriais realizados sejam de forma precisa, controlada e consistente. E com isso proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos que prestam serviços essenciais à população do Município, na finalidade de apoiar o diagnóstico clínico e analítico de qualidade.

A contratação de registro de preço para a aquisição de insumos laboratoriais pela Secretaria de Saúde é necessária para garantir eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros otimizando as compras e possibilitando aquisições rápidas que atendem à demanda imediata evitando atrasos nos serviços Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua dos insumos prevenindo desabastecimento e garante condições favoráveis com preços competitivos e melhores prazos de entrega resultando em economia. Além disso atende às exigências da Lei de Licitações promovendo transparência e justiça no processo O registro de preço também possibilita um planejamento adequado das necessidades futuras evitando desperdícios e contribui para a qualidade dos exames e diagnósticos impactando positivamente a saúde da população. Esses fatores tornam a contratação por registro de preço uma solução essencial para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação, cujo critério de julgamento será o menor valor Global por item.

4.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada discriminados acima, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o os itens ofertados.

4.3. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº 14.133/2021.

I- Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista

IV - Econômico-financeira.

5. Sustentabilidade

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total da contratação.

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, com correção monetária.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

5.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

5.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

5.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

5.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condições de entrega

- 6.1.** PRAZO PARA A ENTREGA: A contratada deverá entregar os bens no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário das 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.
- 6.2.** Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;
- 6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;**
- 6.4.** O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 6.5.** O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMUSS/PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 6.6.** Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7.** Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da constatação da ocorrência.
- 6.8.** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega;
- 6.9.** Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.
- 6.10.** É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.
- 6.11.** Os itens que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.12.** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.13.** A **CONTRATADA** deverá prestar o fornecimento sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

6.14. Caso a empresa CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o fornecimento, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.15. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.16. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Salinópolis na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.17. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.18. Se eventualmente, for detectado problema na prestação de serviço, será feito o registro formal e a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.

6.19. Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

6.20. Reserva-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de não aceitar os itens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.18. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos

serviços por ela realizada.

7.19. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.20. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.21. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

9.29. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo

identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Qualificação técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o Lote pretendido, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.802.880,00 (três milhões oitocentos e dois mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO SULFASSALICÍLICO SOLUÇÃO 3%, ACIDO REAGENTE - FRASCO DE 1 LITRO	33	FRASCO	R\$ 180,00	R\$ 5.940,00
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 80% - 90% EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA	10	FRASCO	R\$ 377,19	R\$ 3.771,90
3	ÁLCOOL METÍLICO SECO PA 1000ML - DINÂMICA (METANOL) - FÓRMULA CH3OH	15	FRASCO	R\$ 116,40	R\$ 1.746,00
4	AZUL DE METILENO MEDICINAL EM PÓ DE 100G	10	FRASCO	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
5	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO ABS DURÁVEL, CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS DE MICROSCOPIA DE 26 X 76 MM	5	UNIDADE	R\$ 16,65	R\$ 83,25
6	COPO DE BECKER GRADUADO – PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 ML	5	UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 18,95
7	COPO DE BECKER GRADUADO – PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 250ML	5	UNIDADE	R\$ 6,98	R\$ 34,90
8	COPO DE BECKER GRADUADO – PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 400 ML	5	UNIDADE	R\$ 8,54	R\$ 42,70
9	COLORAÇÃO PANÓTICA RÁPIDA CORANTE PARA HEMATOLGIA: KIT DE 3 FRASCOS COM 500ML	33	CAIXA	R\$ 40,26	R\$ 1.328,58
10	COPO COLETOR PARA FEZES E URINA 50ML COM TAMPA DE ENROSCAR, ESTÉRIL PACOTE COM 1000 UND	100	PACOTE	R\$ 0,26	R\$ 26,00
11	CORANTE DE GIEMSA DE 500ML, CONCENTRAÇÃO: 0,6%	5	FRASCO	R\$ 66,25	R\$ 331,25
12	CORANTE GRAM - FUCSINA FENICADA - 500ML	40	FRASCO	R\$ 16,80	R\$ 672,00
13	CORANTE LEISHMAN PARA HEMATOLOGIA: 2G/L; COMPOSIÇÃO DE ALCOOL MÉTILICO FRASCO DE 1 LITRO	20	FRASCO	R\$ 204,45	R\$ 4.089,00
14	DESCORANTE PARA GRAM FRASCO C/ 1000ML	40	FRASCO	R\$ 136,53	R\$ 5.461,20

15	ERLENMEYER BOCA ESTREITA EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; CAPACIDADE: 500ML DIÂMETRO INFERIOR: 104MM DIÂMETRO SUPERIOR: 38MM ALTURA: 185MM. UNIDADE	5	UNIDADE	R\$ 72,55	R\$ 362,75
16	ERLENMEYER BOCA ESTREITA EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; CAPACIDADE: 1000ML DIÂMETRO INFERIOR: 131MM DIÂMETRO SUPERIOR: 45MM ALTURA: 215MM. UNIDADE	5	UNIDADE	R\$ 110,11	R\$ 550,55
17	FORMOL - FORMALDEIDO SOLUÇÃO 10% TAMPONADO - 1 LITRO	12	FRASCO	R\$ 26,82	R\$ 321,84
18	FRASCO DE 2,5 ML DE ANTÍGENO NÃO TREPONEMICO PRONTO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL) CAIXA COM 2 FRASCO DE 2,5 ML	700	CAIXA	R\$ 146,89	R\$ 102.823,00
19	FRASCO DE 300ML CONTENDO 75GR DE GLICOSE - GLUC UP (TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - TOTG). DE QUALQUER SABOR. UNIDADE	2.000	FRASCO	R\$ 75,56	R\$ 151.120,00
20	FRASCO PARA BIOPSIA SEM FORMOL CAP DE 40 A 60 ML	300	UNIDADE	R\$ 81,97	R\$ 24.591,00
21	FRASCO DE FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO P.A. - EMBALAGEM FRASCO DE 500 GRAMA	1	UNIDADE	R\$ 162,41	R\$ 162,41
22	FRASCO DE FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO P.A. - EMBALAGEM FRASCO DE 500 GRAMA	3	UNIDADE	R\$ 118,98	R\$ 356,94
23	FRASCO DE SOLUÇÃO DE CORANTE DE GIEMSA 0,6% HEMATOLOGIA 500ML – FRASCO	3	UNIDADE	R\$ 53,52	R\$ 160,56
24	KIT C/ 4 FUNIL VIDRO LISO 50MM 30ML HASTE CURTA - KIT CONTENDO 4 UNIDADES (KIT)	3	UNIDADE	R\$ 74,45	R\$ 223,35
25	KIT PARA DETECÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE ASLO DA ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX - CAIXA COM 1 KIT	230	CAIXA	R\$ 37,10	R\$ 8.533,00
26	KIT PARA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA PROTEINA C REATIVA NO SORO CAIXA COM 1 KIT	230	CAIXA	R\$ 39,43	R\$ 9.068,90
27	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76MM, ESPESSURA 1.0X2MM, FOSCA	27.000	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 133.920,00
28	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76MM, ESPESSURA 1.0X2MM, LISA	27.000	UNIDADE	R\$ 6,17	R\$ 166.590,00
29	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 18.0X18.0 MM, ESPESSURA 0.13X0.16	27.000	UNIDADE	R\$ 2,86	R\$ 77.220,00
30	MINITUBO COM GEL 0.5ML TAMANHO 10X45 PACOTE COM 50 UND	12.000	PACOTE	R\$ 20,81	R\$ 249.720,00
31	MINITUBO EDTA 0,5 ML TAMANHO 10X45 PACOTE COM 50 UND	12.000	PACOTE	R\$ 22,17	R\$ 266.040,00
32	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 100 ML (UNIDADE COM 100ML)	20	FRASCO	R\$ 14,90	R\$ 298,00
33	PONTEIRA TIPO EPPENDORF AMARELA 200 µL PACOTE COM 1000 UND	30	PACOTE	R\$ 13,10	R\$ 393,00
34	PONTEIRA TIPO EPPENDORF AZUL 200 A 1000 µL PACOTE COM 1000 UND	30	PACOTE	R\$ 26,97	R\$ 809,10
35	PISSETA- FRASCO PLÁSTICO COM LAVADOR COM GRADUAÇÃO 25/25ML, BICO CURVO, COM 250 ML - UNIDADE	10	FRASCO	R\$ 37,13	R\$ 371,30
36	PISSETA- FRASCO PLÁSTICO COM LAVADOR COM GRADUAÇÃO 25/25ML, BICO CURVO, COM 500 ML - UNIDADE	10	FRASCO	R\$ 39,62	R\$ 396,20
37	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 10ML – 0,2ML UNIDADE	10	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 92,80
38	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 25ML – 0,5ML UNIDADE	10	UNIDADE	R\$ 8,84	R\$ 88,40
39	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 500ML – 0,5ML UNIDADE	5	UNIDADE	R\$ 30,17	R\$ 150,85
40	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA EM PP/ PLÁSTICO DE 1000ML – 0,5ML UNIDADE	5	UNIDADE	R\$ 39,69	R\$ 198,45
41	PLACA DE PETRI DE VIDRO BORO PLASTICO OU VIDRO PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO DE 60X15 MM	2	PACOTE	R\$ 179,41	R\$ 358,82
42	PLACA DE PETRI DE VIDRO BORO PLASTICO OU VIDRO PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO DE 90X15 MM	2	PACOTE	R\$ 249,06	R\$ 498,12
43	PLACA DE PETRI DE VIDRO BORO PLASTICO OU VIDRO PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO DE 100X20 MM	2	PACOTE	R\$ 936,66	R\$ 1.873,32
44	PINCEL CHATO N° 00 CABO LONGO PARA USO EM LABORATORIO PACOTE COM /12 UNIDADES CADA	2	PACOTE	R\$ 60,75	R\$ 121,50

45	PINCEL CHATO Nº 06 CABO LONGO PARA USO EM LABORATÓRIO PACOTE COM 12 UNIDADES CADA	2	PACOTE	R\$ 142,17	R\$ 284,34
46	SOLUÇÃO LUGOL A 2% FRASCO DE 1 LITRO	15	FRASCO	R\$ 39,39	R\$ 590,85
47	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A, FRASCO CONTENDO 10ML.	70	FRASCO	R\$ 16,79	R\$ 1.175,30
48	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B, FRASCO CONTENDO 10ML.	500	FRASCO	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
49	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA SORO ANTI-D (ANTI -RH) FATOR-RH, FRASCO CONTENDO 10ML.	500	FRASCO	R\$ 26,53	R\$ 13.265,00
50	SWAB PARA COLETA ESTERIL - CX COM 100 UND	5.000	CAIXA	R\$ 16,30	R\$ 81.500,00
51	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG IGM E ANTÍGENO NS1 CX/25	3.000	CAIXA	R\$ 225,86	R\$ 677.580,00
52	TESTE RAPIDO DE PSA CAIXA C/ 20	3.200	CAIXA	R\$ 236,21	R\$ 755.872,00
53	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE NO SORO CAIXA COM 1 KIT	300	CAIXA	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00
54	TESTE RÁPIDO PARA HCG (TIRAS DE TESTE DE GRAVIDEZ) NO SORO CAIXA COM 100 UNIDADES	170	CAIXA	R\$ 28,78	R\$ 4.892,60
55	TESTES DE GRAVIDEZ EM TIRA + COPO COLETOR	2.000	UNIDADE	R\$ 24,72	R\$ 49.440,00
56	TESTES RAPIDO E QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES CAIXA COM 25 UND	2.000	CAIXA	R\$ 49,99	R\$ 99.980,00
57	TESTES RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS CAIXA COM 25 UND	2.000	CAIXA	R\$ 301,67	R\$ 603.340,00
58	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINARIA 10 PÂRAMETROS, FRASCO COM 100 UNIDADES	500	FRASCO	R\$ 25,28	R\$ 12.640,00
59	TUBO COM GEL SEPARADOR, 5 ML, MEDINDO 13X100, EM MATERIAL PLÁSTICO CAIXA COM 1200 TUBOS	60	CAIXA	R\$ 55,31	R\$ 3.318,60
60	TUBO CÔNICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO, GRADUADO ATÉ 15 ML, EM POLIPROPILENO COM TAMPA ROSQUEAVEL PACOTE COM 50 UND	600	PACOTE	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
61	TUBO CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO ESTÉRIL, ROSCA INTERNA. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 774,33	R\$ 77.433,00
62	TUBO DE EDTA K2 COM GEL SEPARADOR VACUETTE® 5 ML K2E K2EDTA SEP., 13X100 TAMPA BRANCA-ANEL AMARELO, PREMIUM, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 57,67	R\$ 5.767,00
63	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO NEUTRO PARA HEMÓLISE - DIAMETRO: 12MM E ALTURA 75 MM (TAMANHO:12MMX75MM), VOLUME DE 5ML, CAIXA COM 50 UNIDADE.	500	CAIXA	R\$ 26,33	R\$ 13.165,00
64	TUBO EDTA MAIS GEL SEPARADOR Á VÁCUO (K2, COM GEL SEPARADOR, VOLUME 5 ML, TAMANHO 13MMX100MM), MATERIAL PLÁSTICO, BANDEJA COM 100 UNIDADES/TUBOS	600	PACOTE	R\$ 48,36	R\$ 29.016,00
65	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, MEDINDO 13X75 MM PACOTE COM 100 UND	300	PACOTE	R\$ 36,57	R\$ 10.971,00
66	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA, 4 ML, MEDINDO 13X75 MM, EM MATERIAL PLÁSTICO BANDEJA COM 100 TUBOS	1200	PACOTE	R\$ 35,76	R\$ 42.912,00
67	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA PLÁSTICA, COM MEDIDAS DE 16X100MM, CAPACIDADE DE 13,5 ML, TUBO UNIDADE	500	UNIDADE	R\$ 103,26	R\$ 51.630,00
68	TUBERCULINA PPD RT 23SSI 2 U.T./ 0,1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA TESTE DE MANTOUX CAIXA COM 10 UNIDADES DE FRASCO DE 1,5ML CADA	3	CAIXA	R\$ 399,64	R\$ 1.198,92
69	VAMPIRICID POMADA BISNAGAS DE 50G CAIXA COM 5 UNIDADES DE POMADA	30	CAIXA	R\$ 348,89	R\$ 10.466,70
70	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM 500ML	40	FRASCO	R\$ 48,67	R\$ 1.946,80
VALOR TOTAL R\$					R\$ 3.802.880,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes para o exercício de 2025, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
SAÚDE	10.302.0211.2.064 Manutenção do Teto da Média e alta complexibilidade ambulatorial e hospitalar	16000000	33903000

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento,

Liquidação

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.8.1. o prazo de validade;
- 12.8.2. a data da emissão;
- 12.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.5. o valor a pagar; e
- 12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto (ou realização dos serviços), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato' não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura e suas secretarias.

13.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.5. Emitir Notas Fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas, a descrição do produto ou serviço, a que se refere as notas, além do número e objeto do respectivo contrato a ser celebrado. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei no 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 21 de fevereiro de 2025

WALDINÉIA PONTES MAGALHÃES
Decreto Municipal nº 0150/2023
Secretária Municipal de Saúde